

PUBLICADO DOM 04/06/2005

PARECER Nº 386/2005 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 090/2004.

De autoria do nobre edil Antonio Goulart, o presente projeto de lei dispõe sobre a criação de opção de data para o pagamento, à vista ou parcelado, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os munícipes assalariados e aposentados. O projeto estabelece que o munícipe assalariado faça jus à opção da data de pagamento parcelado ou à vista desde que comprove por meio de holerite ou declaração de pagamento expedido pelo empregador.

Em relação ao munícipe aposentado a forma de comprovar o pagamento realizado pelo instituto de previdência será o comprovante de pagamento ou declaração expedida por instituto de previdência.

Com relação ao mérito da questão, entendemos ser de extrema valia a criação de data de pagamento para os munícipes aposentados e assalariados, visto que estes em muitas oportunidades pagam seu IPTU com atraso em razão de receber seus pagamentos em dias posteriores daquele estabelecido pelo Município para arrecadação do tributo. Desta forma então, deixarão tais munícipes de pagar juros de mora em virtude do atraso no pagamento.

A opção de data de pagamento já existe para outros fatores de nossa vida cotidiana, então, justo seria também, a criação para o pagamento do IPTU para que munícipes assalariados e aposentados deixem de ser penalizados pela questão acima exposta.

Diante do exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 01/06/05.

Agnaldo Timóteo - Presidente

Juscelino Gadelha - Relator

Atílio Francisco

João Antonio

Tião Farias